

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o ordenamento territorial e o horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Araguaína e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVA**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo no Município de Araguaína não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1º desta Lei poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

THIAGO COSTA CUNHA
Vereador - PSDB

EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO
Vereador - MDB



JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada para o projeto de lei que visa ao estímulo e ao desenvolvimento do tiro desportivo em nosso Município é abrangente e fundamentada. Ela demonstra a importância do esporte como atividade que não apenas contribui para a melhoria das habilidades físicas e técnicas dos participantes, mas também promove valores como responsabilidade, disciplina e respeito às normas de segurança.

Além disso, ressalta-se a interferência do Decreto Federal nº 11.615/23 nas atividades dos clubes de tiro, ao estabelecer restrições de distanciamento e horários de funcionamento. Ressalta-se que tais restrições não são condizentes com as características dos clubes de tiro, que são espaços seguros e controlados. Isso levanta questões sobre a competência municipal em regulamentar atividade local e o direito à livre concorrência.

A justificativa também enfatiza a obrigação do Município de fomentar práticas desportivas, conforme previsto na Constituição Federal, e o potencial do tiro desportivo para atrair turismo esportivo e desenvolvimento econômico para a cidade. Além disso, destaca a tradição e o sucesso do Brasil no tiro desportivo ao mencionar a conquista pioneira de uma medalha de ouro nas Olimpíadas de Antuérpia em 1920.

O projeto tem respaldo em dispositivos constitucionais, fortalecendo sua base legal. A iniciativa visa promover o tiro desportivo, contribuir para o ordenamento urbano, estimular o turismo esportivo e honrar a história esportiva do Brasil.

No contexto apresentado, o projeto de lei parece ser uma medida sensata e adequada para promover o tiro desportivo no Município, levando em consideração tanto os aspectos esportivos quanto econômicos e culturais. Espera-se que o apoio e a sensibilidade dos vereadores permitam a aprovação deste importante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

THIAGO COSTA CUNHA
Vereador - PSDB

EDIMAR LEANDRO DA CONCEIÇÃO
Vereador - MDB

